



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 27 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que cria os cargos de Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR) e de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como altera os Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

A proposição tem por finalidade fortalecer a gestão técnica da saúde pública municipal, mediante a instituição de funções estratégicas voltadas à qualificação da assistência, ao aperfeiçoamento dos fluxos internos e à ampliação da capacidade de coordenação dos serviços prestados à população.

O cargo de Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR) destina-se ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no setor responsável pela organização dos fluxos de internação, transferências, altas hospitalares, gerenciamento de leitos e articulação com a rede assistencial. Trata-se de função essencial para conferir maior eficiência à utilização da estrutura disponível, reduzir gargalos operacionais e assegurar maior celeridade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O cargo de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde, por sua vez, objetiva qualificar a coordenação médica das unidades básicas e equipes de saúde da família, promovendo supervisão técnica, padronização de protocolos clínicos, monitoramento de indicadores assistenciais e integração da Atenção Primária com os demais níveis da rede municipal de saúde. A medida contribui diretamente para o fortalecimento da porta de entrada do sistema público de saúde, ampliando a resolutividade e a qualidade do atendimento prestado à população.

Cumprе destacar que a criação dos cargos observa o interesse público e decorre da crescente complexidade da gestão municipal da saúde, exigindo profissionais tecnicamente habilitados para funções de direção, planejamento e assessoramento especializado.

No aspecto orçamentário-financeiro, o projeto encontra respaldo no competente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. O estudo demonstra a existência de adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, bem como a viabilidade da despesa pretendida. Conforme levantamento técnico, há saldo orçamentário positivo na Secretaria Municipal de Saúde, suficiente para suportar a criação dos cargos sem comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Diante da relevância da matéria para o aperfeiçoamento da gestão pública em saúde e para a melhoria contínua dos serviços ofertados à coletividade, solicitamos a tramitação da presente proposição em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, na forma regimental.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CRIA OS CARGOS DE DIRETOR CLÍNICO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) E DE DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, instituída pela Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão:

I – 2 (dois) cargos de Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR);

II – 1 (um) cargo de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto nesta Lei, os Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II		
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	02	DAS -I
Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde	01	DAS -I

ANEXO III			
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	02	DAS -I	R\$ 9.231,23
Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde	01	DAS -I	R\$ 9.231,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º As atribuições e descrições dos cargos criados por esta Lei constam do Anexo Único, que integra esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde – Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO/SECRETÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO/FG	Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde
SUBORDINAÇÃO	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Sumária:

Dirigir, coordenar e assessorar superiormente a política municipal de gestão médica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, promovendo o planejamento estratégico, a definição de diretrizes assistenciais, a supervisão institucional dos serviços médicos, o monitoramento de resultados e a integração das unidades de saúde, em consonância com as normas do SUS e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição Analítica:

- Planejar, dirigir e coordenar as ações estratégicas relacionadas à assistência médica da Atenção Primária à Saúde;
- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas relacionadas à gestão médica da APS;
- Estabelecer diretrizes técnicas e administrativas para organização dos serviços médicos municipais;
- Coordenar institucionalmente o funcionamento das Unidades de Saúde da Família e demais estruturas vinculadas à APS;
- Supervisionar, em nível gerencial, a execução das atividades médicas nas unidades de saúde;
- Propor medidas para ampliação do acesso, melhoria da resolutividade e qualificação do atendimento médico;
- Coordenar a elaboração, atualização e implementação de protocolos assistenciais e fluxos institucionais;
- Monitorar indicadores estratégicos de desempenho assistencial e propor ações corretivas;
- Promover articulação entre a Atenção Primária e os demais níveis da Rede de Atenção à Saúde;
- Coordenar ações de integração entre equipes multiprofissionais e serviços vinculados;
- Assessorar a gestão superior em processos administrativos, judiciais e demandas dos órgãos de controle;
- Emitir pareceres, relatórios e manifestações técnicas de natureza gerencial;
- Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, comissões e fóruns institucionais quando designado;
- Exercer outras atribuições correlatas de direção, chefia e assessoramento determinadas pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Nível superior em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Requisitos adicionais:

Formação Complementar: Pós-graduação, residência ou cursos de qualificação em Saúde da Família, Gestão em Saúde ou áreas correlatas.

Experiência Profissional: Experiência mínima de 3 anos em serviços médicos no SUS, preferencialmente em APS.

Idade: A partir de 18 anos

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ÓRGÃO/SECRETÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO/FG	Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR)
SUBORDINAÇÃO	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Sumária:

Dirigir, coordenar, supervisionar e assessorar as ações estratégicas relacionadas ao Núcleo Interno de Regulação – NIR, promovendo a organização institucional dos fluxos assistenciais de admissão, permanência, transferência, alta hospitalar, referência e contrarreferência de pacientes, em articulação com a Central de Regulação e com a Rede de Atenção à Saúde, visando à eficiência operacional, à continuidade do cuidado e à adequada utilização da capacidade instalada.

Descrição Analítica:

- Planejar, dirigir e coordenar as atividades estratégicas do Núcleo Interno de Regulação;
- Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e a direção da unidade hospitalar em matérias relacionadas à regulação assistencial;
- Estabelecer diretrizes e supervisionar os fluxos institucionais de admissão, permanência, transferência e alta hospitalar;
- Coordenar a integração entre o NIR, equipes assistenciais, Central de Regulação e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- Supervisionar, em nível gerencial, a gestão da ocupação de leitos e da capacidade instalada;
- Monitorar indicadores estratégicos de desempenho, incluindo taxa de ocupação, tempo médio de permanência e giro de leitos;
- Propor medidas de racionalização de fluxos e otimização de recursos assistenciais;
- Coordenar a elaboração e atualização de protocolos administrativos e assistenciais relacionados à regulação interna;
- Emitir relatórios gerenciais, pareceres técnicos e manifestações institucionais;
- Subsidiar respostas administrativas a demandas do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de controle;
- Representar a Secretaria Municipal de Saúde ou a unidade hospitalar em reuniões técnicas e institucionais, quando designado;
- Exercer outras atribuições correlatas de direção, chefia, coordenação e assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Nível superior em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Requisitos adicionais:

Formação Complementar: Pós-graduação, residência ou cursos de capacitação em regulação, urgência e emergência, clínica médica, gestão clínica, atenção hospitalar ou saúde pública.

Experiência Profissional: Preferencialmente experiência comprovada em assistência médica, regulação, gestão clínica ou atuação em serviços hospitalares.

Idade: A partir de 18 anos

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de Cargos – 2 – DIRETOR CLÍNICO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) e 1 – DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa a criação de Cargos 2 – DIRETOR CLÍNICO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) e 1 – DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, para atender demandas e realizar melhorias na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de cargos comissionados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Local de Trabalho	Jornada	Nº de Vagas	Vencido Base	Comissão 35%	Insalubridade	Total da remuneração
DIRETOR CLÍNICO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)	NIR	20h	2	R\$ 9.231,23	R\$ 3.230,93	R\$ 3.692,49	R\$ 32.309,31
DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Atenção Básica	20h	1	R\$ 9.231,23	R\$ 3.230,93	R\$ 3.692,49	R\$ 16.154,65
Total Mensal							R\$ 48.463,96

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir maio/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52
Março (4,26%)	R\$ 0,00	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Abril	R\$ 0,00	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Maio	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Junho	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Julho	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Agosto	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Setembro	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Outubro	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Novembro	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
Dezembro	R\$ 48.463,96	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
13º proporcionais	R\$ 36.347,97	R\$ 50.528,52	R\$ 52.681,04
1/3 Férias	R\$ 16.154,65	R\$ 16.842,84	R\$ 17.560,35
Sub Total	R\$ 440.214,28	R\$ 669.584,50	R\$ 698.108,80
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 83.855,54	R\$ 127.547,81	R\$ 132.981,35
Total	R\$ 524.069,82	R\$ 797.132,31	R\$ 831.090,15

Os valores demonstrados referem-se a criação de 2 – DIRETOR CLÍNICO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) e 1 – DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, utilizando o percentual de 4,26% para março/2026 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024 para servidores contratados/comissionado utilizar o percentual de 19,0488% INSS.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Saúde:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ORÇADO 2026 (a)	JAN/FEV (b)	MAR-BASE	MAR – RGA 4,26% (c)	Desp. ABR/DEZ X 10,33 (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.992.299,80	R\$ 3.660.517,73	R\$ 1.465.588,95	R\$ 1.528.023,04	R\$ 15.784.478,00	R\$ 20.973.018,76	R\$ 5.019.281,04
Contribuições a Entidades Fechadas	R\$ 12.000,00	R\$ 2.164,92	R\$ 819,43	R\$ 854,34	R\$ 8.825,31	R\$ 11.844,57	R\$ 155,43
Outros benefícios previdenciários	R\$ 6.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.400,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 65.533.069,78	R\$ 10.082.623,22	R\$ 5.168.263,44	R\$ 5.388.431,46	R\$ 55.662.497,01	R\$ 71.133.551,69	-R\$ 5.600.481,91
Obrigações Patronais	R\$ 6.214.516,28	R\$ 943.304,42	R\$ 398.464,30	R\$ 415.438,88	R\$ 4.291.483,62	R\$ 5.650.226,92	R\$ 564.289,36
Indenizações e restituições	R\$ 1.531.500,00	R\$ 310.547,82	R\$ 187.263,73	R\$ 195.241,16	R\$ 2.016.841,23	R\$ 2.522.630,22	-R\$ 991.130,22
Ressarcimento de Pessoal Requisitado	R\$ 212.000,00	R\$ 11.452,53	R\$ 23.549,36	R\$ 12.455,73	R\$ 128.667,72	R\$ 152.575,98	R\$ 59.424,02
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 9.156.728,47	R\$ 1.104.687,04	R\$ 554.832,34	R\$ 578.468,20	R\$ 5.975.576,48	R\$ 7.658.731,72	R\$ 1.497.996,75
SALDO ATUAL	R\$ 108.658.514,33	R\$ 16.115.297,68	R\$ 7.798.781,55	R\$ 8.118.912,81	R\$ 83.868.369,37	R\$ 108.102.579,86	R\$ 555.934,47

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 555.934,47** (quinhentos cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), comportando assim a criação dos cargos citados.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2026/jan	2027	2028
RCL (AJUSTADA)	R\$ 658.347.719,10	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,0800	0,1100	0,1000

Art. 16, inciso II:





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
jan/26	20.431.424,69	49.285.586,90	41,46%
Soma	321.635.315,97	658.347.719,10	48,85%
Média (12 meses)	26.802.943,00	54.862.309,93	48,85%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961/8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 27/02/2026

Portanto devemos considerar o percentual **48,85%**, conforme verificado abaixo:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,85%
Impacto – Criação de 2 – Diretor Clínico – NIR e 1 – Diretor Médico – APS	0,08%
Total	48,93%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 24 de abril de 2026.

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde – Interina

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A06B-B08E-8C0F-4C21> e informe o código A06B-B08E-8C0F-4C21



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação de Cargos 2 – Diretor Clínico para o NIR – Núcleo Interno de Regulação e 1 – Diretor Médico para Atenção Básica, para atender demandas e realizar melhorias na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 24 de abril de 2026.

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A06B-B08E-8C0F-4C21> e informe o código A06B-B08E-8C0F-4C21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A06B-B08E-8C0F-4C21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/04/2026 15:08:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 30/04/2026 15:15:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A06B-B08E-8C0F-4C21>